



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

"DECRETO Nº 5.416"

DATA: 29 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Nova Esperança.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus e todas as demais legislações e regramentos que incidem sobre o momento atual da pandemia ocasionada pela COVID-19;

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "i" da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. A Ordem de "Toque de Recolher" diário, instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, passa a vigorar das 21 horas às 5 horas do dia seguinte, com tolerância de 30 (minutos).

Art. 2º. As atividades religiosas de qualquer natureza, respeitadas as vedações e orientações contidas no Decreto nº 5.413, de 22 de março de 2021 e na Resolução SESA nº 1434/2020, ficam autorizadas a realizar-se presencialmente com capacidade máxima de 30% (trinta por cento) do local.

Art. 3º. No dia 02 de abril de 2021 (Sexta-feira Santa) ficam suspensas todas as atividades no Município de Nova Esperança, sendo permitida apenas:

- I. a abertura e funcionamento presencial das farmácias;
- II. o abastecimento nos postos de combustíveis;
- III. o atendimento exclusivo por *delivery* aos distribuidores de gás.

Art. 4º. No dia 04 de abril de 2021 (Domingo de Páscoa) ficam suspensas todas as atividades no Município de Nova Esperança, inclusive dos mercados e supermercados, sendo permitida apenas:

- I. a abertura e funcionamento presencial das farmácias;
- II. o abastecimento nos postos de combustíveis;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

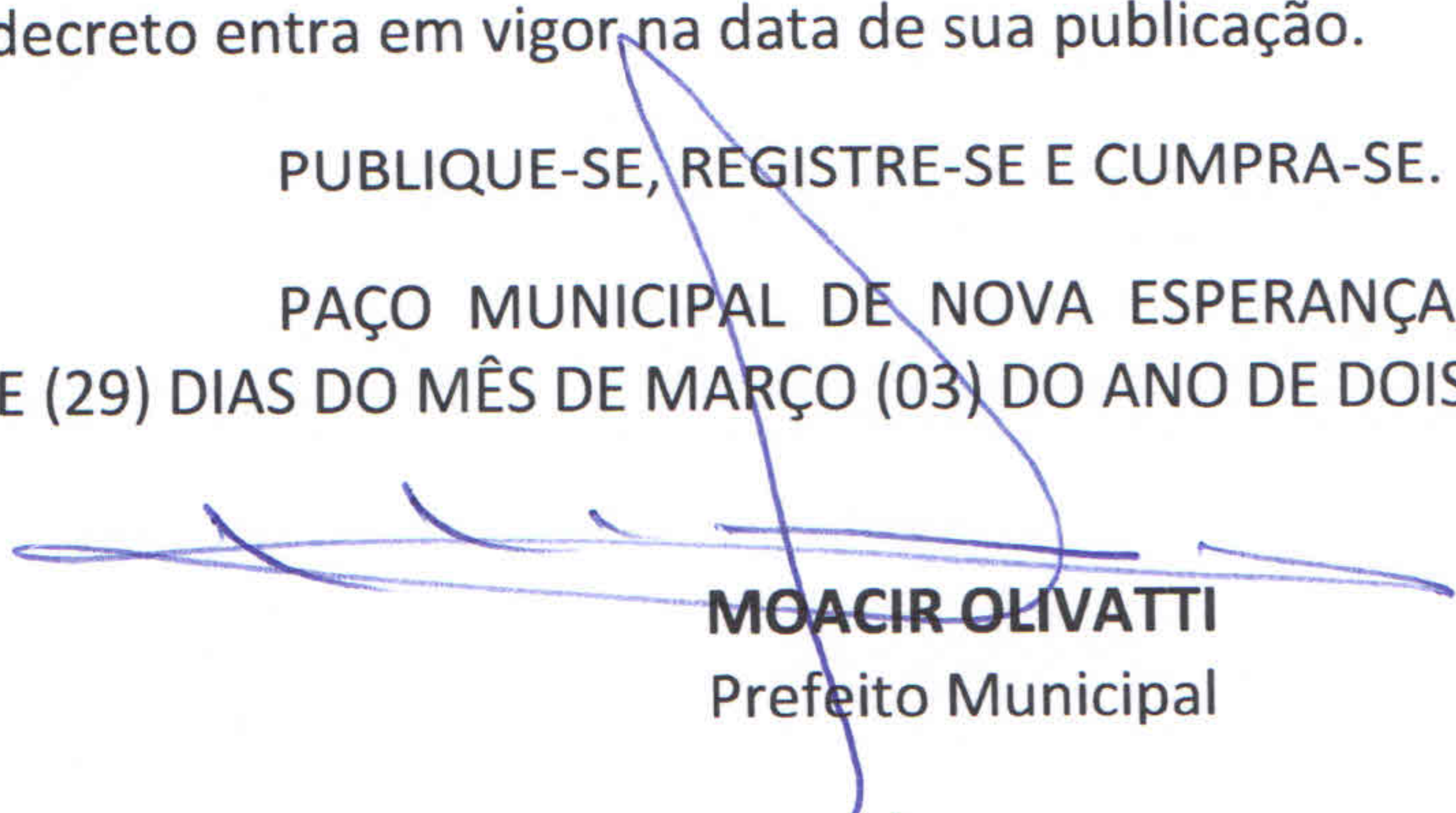
- III. o atendimento exclusivo através dos sistemas take-away (pegue-leve) e *delivery* dos serviços de alimentação e distribuidores de gás, proibida a entrada de clientes no estabelecimento.

Art. 5º. Permanecem vigentes as disposições constantes no Decreto nº 5.413, de 22 de março de 2021 e demais normas editadas no âmbito do Município de Nova Esperança para prevenção a COVID-19 que não contrariem o presente decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal